## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022. Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 73/2022 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Motorista.

Silvio Weber, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 867/11:

CARGO	CARGA HORÁRIA
MOTODICTA	SEMANAL
	40 horas
	CARGO MOTORISTA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Administração Municipal, por intermédio de duas Comissões compostas por três servidores, designada através das Portarias n° 4347/18 e 5078/20, respectivamente.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos pelos membros da Comissão Permanente, com a correspondente soma de suas pontuações, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6.1 A pontuação da análise dos currículos alcançará no máximo 100 pontos.

M



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

1.7 As contratações se darão conforme a necessidade do Município, sendo pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de Operador de Máquinas, Operário, Eletricista e Motoristas.
- 2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante
- 2.3 Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os vencimentos fixados em:
- Motorista: R\$ 2.262,20 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), acrescido do adicional de insalubridade de 20% sobre o vencimento básico do Município, padrão 1, nível 1, por mês, mais vale alimentação para 40 horas semanais no valor de R\$ 735,48 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), disponibilizado em cartão.
- 2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- 2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, nº 60, Centro -Itaara/RS, no período compreendido das 9h às 12h do dia 24 até o dia 27 de outubro de 2022.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

## 4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar a orientação do item 3.1 deste Edital.
- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.
- 4.1.2 Cópia documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.5 Idade mínima de 21 anos para a função de Motorista.
- **4.1.6** Para a função de Motorista o candidato deverá enviar a cópia digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D".
- **4.1.7** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. É imprescindível o preenchimento de todos os campos desse documento sob pena de desclassificação.
- **4.1.7.1** Todos os títulos do currículo profissional devem obrigatoriamente estar relacionados com a função exercida.
- **4.1.7.2** Os títulos elencados pelos candidatos serão avaliados na ordem em que constarem no Currículo Profissional, conforme a pontuação estabelecida no item 6.5. **Observação:** Os certificados elencados no currículo profissional devem estar na ordem numérica em que foram redigidos no modelo (Anexo II).
- **4.1.7.3** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão Permanente, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, em horário de expediente da Prefeitura.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do currículo apresentado, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Experiência profissional no cargo por ano completo: a.1) Setor Público:		Maxima
a.2) Setor Privado:	10	30
b) Certificado de Cursos, Treinamentos, etc., desde que	5	15
do evento, dentro dos últimos dez anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:		
b.1) Ate 20 horas	2,5	2,5
b.2) De 21 a 50 horas	5	5
b.3) De 51 a 100 horas	10	10
c) Certificado de Conclusão de Curso de APH (atendimento pré- hospitalar), de no mínimo 20 horas;	15	
d) Certificado de Conclusão de Curso de BLS (suporte básico de	15	15
vida), de no minimo 08 horas;	15	15
e) Certificado de Conclusão de Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (art. 145 – CTB, resolução do Contran nº 168/2004 e suas alterações).		
	15	15
f) Certificado de Condutor de Trasporte Escolar, de no mínimo 50 horas;	15	15
<b>g)</b> Certificado de Condutor de Trasporte Coletivo de Passageiros, mínimo 50 horas;		
	15	15

6.6 Para a comprovação dos Cursos, o comprovante ou atestado de conclusão deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, declaração, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo informação da carga horária. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada

a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO **PRELIMINAR**

7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 8.1.2 O recurso deverá ser encaminhado para o Protocolo Geral da Prefeitura de Itaara no prazo estabelecido no Edital.
- **8.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documento do candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Apresentar maior pontuação no item "Experiência Profissional no cargo" em Setor Público;
- c) Apresentar maior pontuação no item "Experiência Profissional no cargo" em Setor Privado;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

**Observação:** Em caso de sorteio será divulgado o local e horário, será comunicado pela Comissão e que poderá contar com a presença dos candidatos interessados, que serão comunicados pelo correio eletrônico oficial da Comissão.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos:
- 11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.6 Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações dos editais de convocações através do site: www.itaara.rs.gov.br.
- 11.4 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 12.5 São partes integrantes do presente Edital os Anexos: III Especificações Cargo de Motorista, II - Formulário de Relação de Títulos, I - Formulário de Inscrição.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria. Em: /2022. Procurador

> Procurador Jurídico OAB/RS 96.782 Matricula 2398-1 Prefeitura de Itaara/RS

Prefeito Municipal

Silvio Weber

Itaara, 20 de outubro de 2022.

6/9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete do Prefeito

### ANEXO III

### **MOTORISTA**

### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, bem como pela segurança dos passageiros.
- b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; operar máquinas rodoviárias, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

### Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- **b)** Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

### Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Ensino fundamental.
- c) Carteira Nacional de Habilitação CNH Categoria "D".



Cargo: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

## Gabinete do Prefeito

N° da inscrição: \_\_\_\_\_

## ANEXO II RELAÇÃO DE TÍTULOS

A Cargo da Comissão:
Nota:
Resp:

		Campos preenchidos pelo candidato		T	
N° (*)	N° de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	(deixar	em branco
Os tít laro ando S. O	ciente de qu	cher em letra de forma ou digitar nos campas) vias, conforme Edital.  o ser numerados em seqüência de acordo com es las da lei, que possuo como requisito de habres (concluído ou em andamento), cujo com le o mesmo não será utilizado para pontuação na que possuir alteração de nome (casamento, patório da alteração sob pena de não ter pontual	sta planilha. pilitação para o aprovante estou a a prova de títulos	cargo de in inexando à p	scrição o cur oresente relaç



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

## Gabinete do Prefeito

### ANEXO I

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. \_\_\_\_/\_

					-						211	v C	01	IVI	PL.	111	CA	DC	) n	٥.				/			
Atenção	. Cor	4:4-4							F(	)R	ΜU	JLÁ	ŔRI	0	DE		VS(	CR	IC	ÃO				-/ —			
I - Leia	o Ed	i <b>dida</b> i ital, (	o! onde (	const	am t	odas	as in	form	ooãoo										ı Şı	10							
I - Leia inscrição II – A ins	O.					odas	as III	101 111	açoes	SODI	re o P	roces	sso Se	letivo	Sim	plific	ado e	siga	as i	nstru	ıções	abaix	ko par	a pr	ocedi	mento	de su
III - A ho	omolo	gação	do	na in		~																					
III - A ho pelo site IV - Can	didat	.itaa	ra.rs.	gov.b	<u>r</u> - É	comp	oromi	isso d	lo pro	prio	candi	dato i	no pa verific	inel (	de av	isos (	la Pre	feitu	a, be	em co	omo,	em ca	aráter	mera	ameni	te info	rmativ
				riçuo	nao i	OIIIOII	iogad	a/ind	aeteri	da na	an nod	eró r	monto.							sauce.							
N°. de i (deixar en	nscr	ição d	lo car	ndida	to		- CHCL		nto u	este	iorm	ulario	o será	feit	o, pr	evian	nente	, pel	can	dida	to.						
(deixar en	n branc	:0)								*************																	
Cargo: _																											
Nome do																											_
Docume																CPF	nº ·										_
																											-
							A	ssina	tura d	lo res	ponsáv	vel pe	lo rece	bime	nto d	a insc	rição	Comi	ssão)								
																								(Via	do Car	ndidato) 	P
												ULAF	RIO D	E IN	SCRI	ÇAO											Town Page
					DD	000	ECC		I	REF	EITUI	RA M	UNIC	IPAL	DE I	TAA	ARA										
					PK		ESS	SO S	SEL.	ETI	VO	SIM	PLI	FIC	AD	O N	°		_/_			_					
-									770																		
									N°	de ir	ıscriç	ão do	cand	lidat	O (dei	car em	branco	)									
										CP	F: (pr	eencl	himer	ito o	briga	tóric	)										
												-	CARG	0:		-											
	ıe do					Г			T		T		Т									_	_				
Cand	idate	•																		1 2							
																					$\top$	$\top$					
Data Nascim.									2000	oc.										T	+	+	Ór	gão I	Схрес	lidor	
									Ide	entid N°	ade																
Escolari				0																							_
do	Cano	lidato	):																								
Endere	ço co	mple	to																	Т	T	T	T		T	_	
													$\vdash$							-	$\vdash$	+-	-	-	_	_	
				-			-			_			$\vdash$														
ГО		_																									
				C0	mpie	men	10																				
Municíp	oio																									$\vdash$	-
CEP										U	F			Te	el.						-	-	-			$\vdash$	-
Tel.		+	-			-	$\dashv$				E-m	911.		Fi	KO												
Celular																											
claro, s resenta:	ob p	ena d	e exe	olusão	o do	pres	ente	Proc	esso	sele	tivo s	impl	ificad	o, q	ue re	úno	os re	quisi	tos l	egai	s par	a a i	nvest	idura	no	cargo	e gue
resentar						e se r	efere	o E	dital	sele: de In	tivo s iscriç	ues, i	ificad quand inatu	ю са	con	trata	çao.			egais	s par	a a i	nvest	idura	no	cargo	e que